

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/00002-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02-031/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS SESC/RN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 23/05/2023

HORÁRIO: 09:30

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA - NATAL/RN.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
16. DO REGISTRO DE PREÇOS
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DAS PENALIDADES
20. DA RESCISÃO
21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00002-PP

REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do SESC n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS SESC/RN**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

2.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sesocrn.com.br.

2.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sesocrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

2.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do SESC-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

2.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

2.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até às 17:00 horas (horário local). Todos os questionamentos serão publicados no site da instituição, www.sesocrn.com.br/licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será regida pela Resolução SESC nº. 1252/2012, disponível para consulta no site do SESC, www.sescrn.com.br, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 – A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

4.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

4.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

4.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a cópia do contrato social, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade, autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.1.1 - O credenciamento poderá ser substituído por procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada do Contrato Social que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.1.2 – A carta de credenciamento ou a procuração deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

5.2 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade **autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.**

5.3.1 **O Contrato Social e os demais documentos deverão estar autenticados.**

5.4 – Os documentos de credenciamento do representante (subitens 5.1 e 5.1.1), em sendo sócio (subitem 5.3), deverão ser entregues em separados e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5.5 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

5.6 – No ato do credenciamento, o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **prova de enquadramento como ME/EPP** para fazer jus ao direito de ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, apresentando **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.**

5.7 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, **excepcionalmente**, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

5.8 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE / FAX: AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/00002-PP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS SESC/RN; DATA: 23/05/2023 HORÁRIO: 09:30 LOTE(S): XXXX ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
--

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE FIXO/ FAX: AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/00002-PP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS SESC/RN; DATA: 23/05/2023 HORÁRIO: 09:30 LOTE(S): XXXX ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

6.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

6.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelope será aceito pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

6.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

7.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

7.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

7.1.3.1 - A marca indicada pelo licitante, não servirá de critérios de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

7.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 7.1.3 será sumariamente desclassificado.**

7.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

7.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

7.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

7.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

7.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de

aplicação das penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

7.7 O valor de referência por lote da presente licitação é:

LOTE	VALOR R\$
1	R\$ 141.118,08
2	R\$ 22.996,14
3	R\$ 133.366,90
4	R\$ 7.251,62
5	R\$ 111.931,16
6	R\$ 125.437,72
7	R\$ 56.079,40
8	R\$ 4.184,32
9	R\$ 1.462,32
10	R\$ 169.282,60
11	R\$ 17.277,30
12	R\$ 63.765,79
13	R\$ 1.556,64
14	R\$ 2.374,23
15	R\$ 17.577,68
16	R\$ 119.465,04

8 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;
- b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;
 - c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;
- d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

8.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.2.1.1 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

8.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

8.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

8.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

8.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

8.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

8.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

8.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de**

adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o SESC-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

8.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa a inabilitação, escoimados das causas dessa.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor por lote maior que o determinado nos preços de referência estará automaticamente desclassificado para o lote que assim proceder.**

9.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

9.4.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 9.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.4.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

10.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço por lote;

10.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido por lote;

10.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.6 - A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.7.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.7.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.7.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.7.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.7.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.7.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

11 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio conforme item 5 do presente instrumento convocatório.
- b) Análise das credenciais dos representantes (ANEXO IV),
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais, conforme disposto do item 9 deste instrumento convocatório.
- f) Fase de lances verbais; seguirá conforme descrito no item 10 deste Edital.
 - f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante que ofertou o MENOR PREÇO POR LOTE.
- g) Análise e julgamento da amostra.

h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou menor preço por lote, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

i) Encerramento da reunião.

j) Recebimento da proposta ajustada

k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

11.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

11.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

11.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

11.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá- los.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 7 deste edital.

12.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

12.4.1 – Após análise técnica, descrita no subitem 12.4, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

12.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço: www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

13.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

13.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

13.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

13.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

13.5 – A qualquer tempo o SESC-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

13.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13.8 – Após análise dos documentos de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por lote, caso estejam em desacordo com o Edital, a comissão passará a análise dos documentos dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.9 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

14 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

14.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

14.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

14.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.4 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

14.5 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 14.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

14.7 – **Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.**

14.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

14.10– Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução SESC 1252/2012, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL SESC AR/RN nº 23/00002-PP.**

15.2 – Depois de homologada, o licitante que propôs o **menor preço por lote**, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 4º, inciso VII da Resolução SESC 1252/2012.

16.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

16.3 - O órgão gerenciador (SESC-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o SESC a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

16.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do SESC.

16.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, conforme condição explícita no parágrafo §1º do Art. 34 - resolução Sesc 1.252/2012.

17.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

17.3 Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 2 (dois) anos e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

17.4 O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

17.5 Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o SESC poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

17.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

17.7 Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade

17.8 As licitantes que aderirem ao menor preço por lote conforme item 10.9, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

17.9 A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC.

17.10 A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos que validaram sua habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

17.11 O registrado é obrigado a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Conforme Termo de Referência – ANEXO II e Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V do presente Edital.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – Conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V do presente Edital.

20 – DA RESCISÃO

20.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V.

21 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o SESC AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

21.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o SESC AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

21.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Caso entenda necessário, o SESC AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

22.2 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do SESC AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

22.3 – O SESC poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

22.4 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.5 - A cópia e acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formalmente ao Setor de Licitação, por meio de ofício personalizado, que no caso de pessoa jurídica, deverá ser redigida em papel timbrado com a assinatura de seu representante legal, podendo ser entregue presencialmente na SEDE do SESC ou enviado no endereço: cpl@rn.sesc.com.br

22.6 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

22.7 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 08 de maio de 2023

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00002-PP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade total
Lote 01			
1	CANUDO SHAKE SACHET 8mm em plastico biodegradavel - pct c/ 100 UND - (ideal para milkshakes e vitaminas).	Pct	40
2	CANUDO TRADICIONAL SACHET 5mm em plastico biodegradavel - pct c/ 100 UND	Pct	520
3	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL para refeição, transparente, confeccionado em plástico resistente não tóxico, medindo de 15 a 16 cm de comprimento. Pct com 50 UND . Na embalagem deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	8.842
4	COLHER LITTLE COFFE DESCARTAVEL, pequena, confeccionado em poliestireno atoxico resistente, transparente, medindo aproximadamente 8 cm de comprimento. Embalagem com 200 UND , devendo conter informações do fabricante e especificações do produto.	Pct	160
5	FACA PLASTICA DESCARTAVEL para refeição, transparente, confeccionado em plástico resistente medindo de 15 a 16cm de comprimento. Pct com 50 UND . Na embalagem deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	2.044

6	FACA PLASTICA DESCARTAVEL MASTER, confeccionado em plástico resistente transparente, medindo de 18 a 19cm de comprimento. O produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. Embalagem com pacotes com 50 unid, nas embalagens devera conter informações do fabricante e produto.	Pct	5.800
7	GARFINHO APERITIVO DESCARTAVEL, bidente, confeccionado em poliestireno atoxico resistente na cor translúcido, medindo 7,5 cm de comprimento. Embalagem com 200 UND , devendo conter informações do fabricante e especificações do produto.	Pct	74
8	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL para refeição, transparente, confeccionado em plástico resistente, medindo de 15 a 16cm de comprimento. Embalagem com 50 UND , nas embalagens devera conter informações do fabricante e produto.	Pct	2.956
9	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL MASTER, confeccionado em plástico resistente na cor translúcido, medindo de 18 a 19cm de comprimento. O produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. Embalagem com pacotes com 50 unid, nas embalagens devera conter informações do fabricante e produto.	Pct	5.620
10	PAZINHA PARA SOBREMESA DESCARTAVEL, confeccionado em poliestireno atoxico resistente, transparente, medindo 7,4 de altura x 2,1 de largura. Embalagem com 1000 UND , devendo conter informações do fabricante e especificações do produto.	Pct	82
Lote 02			
11	GUARDANAPO DE PAPEL 14X14CM, na cor branca 100% fibras naturais, com boa capacidade de absorção, sem furos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 150 UND . A embalagem do produto deverá conter informações do produto e do fabricante.	Pct	14.668
12	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM (podendo variar em 10%) na cor branca 100% fibras naturais, com boa capacidade de absorção, sem furos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 50 UND . Na embalagem deverá conter informações do produto e do fabricante.	Pct	2.650
13	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 NA COR BRANCA / 100% fibras naturais com boa capacidade de absorção, sem furos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades. Na embalagem deve constar informações do fabricante e do produto.	Pct	1.200
Lote 3			

14	BANDEJA REDONDA LAMINADA Nº03, descartável em papelão com acabamento Metalizado e Impermeável. Embalagem com 50 UND	Pct	24
15	BANDEJA RETANGULAR LAMINADA Nº03, descartável em papelão com acabamento Metalizado e Impermeável. Medindo (23x28cm). Embalagem com 50 UND	Pct	26
16	CAIXA COM TAMPA PARA PIZZA, EM PAPELÃO BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM DE DIÂMETRO, 4,5 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA.		300
17	CAIXA DE PAPELÃO QUADRADA BRANCA 35CMX35CMX5CM Embalagem com 25 UND.	Pct	342
18	CAIXA DE PAPELÃO QUADRADA PARA BOLO, medindo 35cm comp x 35cm largura x 12cm altura. Capacidade de bolo de 2,500 a 3kg. Interna kraft / Externa branca. Embalagem com 25 UND	Pct	576
Lote 4			
19	EMBALAGEM PARA BOLO RETANGULAR ALTA, Para armazenar Bolos e Tortas.Composição: Polietileno. Embalagem: Embalagem com 10 pratos . Cor: Base branca e tampa cristal. Dimensões: Comprimento: 395 mm. Largura: 300 mm. Altura: 121 mm.	Pct	44
20	EMBALAGEM PARA TORTAS REDONDA COM TAMPA BAIXA, Composição: Polietileno. Embalagem: Embalagem com 10 pratos . Cor: Base branca e tampa cristal. Dimensões: Comprimento: 250 mm. Altura: 70 mm	Pct	94
Lote 5			
21	COPO DESCARTAVEL DE 50ML, confeccionado com resina termoplástica branca ou transparente, medindo aproximadamente 4,0cm de diâmetro na boca, 3,0cm de diâmetro no fundo e 10,5cm de altura. Os copos devem ser homogêneos isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. Embalagem com 100 UND , normatizada pela ABNT - NBR14865	Pct	3.266
22	COPO DESCARTAVEL DE 180ML, confeccionado com resina termoplástica branca ou transparente, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8cm de altura. Os copos devem ser homogêneos isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. Embalagem com 100 UND , normatizada pela ABNT-NBR 14865	Pct	12.000

23	COPO DESCARTAVEL DE 300ML, confeccionado com resina termoplástica branca ou transparente, medindo aproximadamente 7,5cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 10,5cm de altura. Os copos devem ser homogêneos isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. Embalagem com 100 UND , normatizada pela ABNT - NBR 14865.	Pct	6.060
24	TACA DESCARTAVEL DE 40ML ACRILICO. Composição: Poliestireno. Cor: Cristal. Embalagem: Embalagem com 10 UND . Dimensões: Comprimento da Boca: 43 mm. Altura: 56 mm.	Pct	40
Lote 6			
25	GARRAFA PET QUADRADA DE 300ML TRANSPARENTE, tampa na cor preta com lacre.100% reciclável. BPA free Medidas: Altura sem tampa: 15,5 cm Largura: 5 cm Bocal: 3,8 cm. Embalagem com 10 UND	Pct	200
26	POTE PLASTICO DE 30ML PARA MOLHO, branco com tampa transparente p/ delivery - Embalagem com 700UND	Pct	30
27	POTE PLASTICO REDONDO DE 100ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, medindo aproximadamente 7,0 cm x 4,5cm, confeccionado com plástico resistente atóxico, produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. Embalagem com 100 UND , nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante e certificação do INMETRO.	Pct	184
28	POTE PLASTICO REDONDO DE 250ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, medindo aproximadamente 7,0 cm x 8,5cm, confeccionado com plástico resistente atóxico, produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. Embalagem com 25 UND , nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante e certificação do INMETRO.	Pct	7.600
29	POTE PLASTICO REDONDO DE 380ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, Medidas: 7,5cm de Diâmetro x 8cm Altura. Composição: Polipropileno Atóxico temperatura máxima de uso: 100°C. Embalagem com 25 UND , devendo conter informações do produto e do fabricante e certificação do INMETRO.	Pct	180
30	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 250ML COM TAMPA Descartavel, transparente. Dimensões: Altura 4,5cm Comprimento 14,7cm Largura 10cm. Composição: polipropileno resistente, atóxico, isento de rachaduras, deformações e arestas. Embalagem com 24 UND , devendo conter informações do produto e do fabricante e certificação do INMETRO.	Pct	1.800

31	POTE PLÁSTICO REDONDO COM CAPACIDADE DE 145ML COM TAMPA. Composição propilopileno atóxico. Produto de alta qualidade e resistência, feito com material descartável, reciclável e quimicamente neutro. Cor: transparente embalagem: Pacote com 50 unidades. Dimensões: comprimento da boca: 75MM. Largura da base 60MM. Altura: 60MM.	Pct	340
32	POTE PLÁSTICO REDONDO DE 500 ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, com indicação para freezer e micro-ondas. Atóxico (Livre de Bisfenol A). Pacotes com 25 UND.	Pct	730
33	TAMPA PLÁSTICA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300ML, PACOTE COM 25 UNIDADES.	Pct	350
34	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 500 ML COM TAMPA / ATÓXICO (LIVRE DE BISFENOL A) IDEAL PA 14,2CM COMPRIMENTO X 98CM LARGURA X 4,7CM ALTURA MEDIDA INTERNA / 16,2CM COMPRIMENTO X 11,8CM LARGURA X 5,5CM ALTURA FREEZER E MICRO COM 24 TAMPAS + 24 FUNDOS / LIVRE DE BISFENOL A - BPA.	Pct	100
35	POTE PLÁSTICO RETANGULAR DE 750ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, Atóxico (Livre de Bisfenol A) ideal para Armazenar Alimentos, e podendo ser utilizados no Freezer ou Micro-ondas. Dimensões: 17,4cm comprimento x 12,8cm largura x 4,5m altura. Embalagem com 24 UND	Pct	70
36	POTE PLÁSTICO RETANGULAR DE 1000ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, Embalagem com 24 UND . Atóxico (Livre de Bisfenol A) ideal para Armazenar Alimentos, e Podendo ser utilizados no Freezer ou Micro-ondas	Pct	240
Lote 7			
37	PRATO DESCARTAVEL PF12 CUMBUQUINHA, na cor branca, redondo, com diâmetro de 12cm, confeccionados em plásticos resistentes isento de rachaduras, deformações e arestas. Pacote com 10 UND , nas embalagens do produto deve conter informações do produto e do fabricante, produto com registro do INMETRO.	Pct	1.930
38	PRATO DESCARTAVEL PF15 CUMBUQUINHA, na cor branca, redondo, com diâmetro de 15cm, confeccionados em plásticos resistentes isento de rachaduras, deformações e arestas. Pacote com 10 UND , nas embalagens do produto deve conter informações do produto e do fabricante, produto com registro do INMETRO.	Pct	4.570

39	PRATO DESCARTAVEL PR026, em plastico branco. Embalagem com 10 UND.	Pct	5.400
40	PRATO DESCARTAVEL PR180, em plastico branco. Embalagem com 10 UND.	Pct	8.850
Lote 8			
41	FORMINHA DE PAPEL PARA CUPCAKE, em papel impermeável, com formato arredondado, laterais onduladas, na cor branca, medindo aproximadamente 7cmx4cmx4cm. Pacotes c/ 100 UND.	Pct	500
42	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCINHO Nº5, BRANCA Impermeável, com formato arredondado, laterais onduladas, Tamanho: 2,4 cm de base x 1,6 cm de altura. Embalagem com 100 UND	Pct	878
43	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCINHO Nº5, MARROM Impermeável, com formato arredondado, laterais onduladas, pigmentação atóxica. Tamanho: 2,4 cm de base x 1,6 cm de altura. Embalagem com 100 UND	Pct	158
44	FORMA DE PAPEL PARA DOCES E SALGADOS, NÚMERO 4, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	100
45	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCINHO Nº6 BRANCA, impermeável, com formato arredondado, laterais onduladas, Tamanho: 1,8 cm de base x 1,6 cm de altura. Embalagem com 100 UND	Pct	194
46	FUNDO RENDADO BRANCO, em polipropileno em formato de renda francesa, utilizado como forro para forminhas de doces. Confeccionado em material apropriado para alimentos. Embalagem com 100 UND, Tamanho aproximado da Unidade : 9cm. de diâmetro	Pct	20
47	FUNDO RENDADO INCOLOR, em polipropileno em formato de renda francesa, utilizado como forro para forminhas de doces. Confeccionado em material apropriado para alimentos. Embalagem com 100 UND, Tamanho aproximado da Unidade : 9cm. de diâmetro	Pct	20
Lote 9			
48	SACO DE PAPEL KRAFT DE 1/4kg, embalagem com 500 UND, medindo aproximadamente 17,5 altura X 8cm largura Composição: Papel Semi Kraft e Pigmentos atóxicos	Pct	59
49	SACO DE PAPEL KRAFT DE 1kg, embalagem com 500 UND. Medindo aproximadamente 25 cm altura X 9,5 Largura. Composição: Papel Semi Kraft e Pigmentos atóxicos	Pct	36
Lote 10			

50	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE, confeccionada em plástico resistente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos, destinado a manipulação de alimentos. Embalagem em pacotes com pares 50 pares.	Pct	4.144
51	SACO DE CONFEITAR DESCARTAVEL, em plástico, Medida: Altura: 31 Cm. Boca: 19 Centímetros. Embalagem com 50 UND. sacos com boa resistência, atóxicos	Pct	40
52	SACO PLASTICO DE 60X90CM TRANSPARENTE, espessura 2,00mm. Embalagem com 100 UND.	Pct	12
53	SACO PLASTICO PARA TALHER, TRANSPARENTE, Embalagem com 1000 UND , medindo aproximadamente 30cm x 6cm x 0,4, boa resistência. Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Pct	3.456
54	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		44
55	SACO PLASTICO DE 01kg TRANSPARENTE, em bobina picotada com 500 unidades , para congelar alimentos, medindo aproximadamente 20cm x 30cm, boa resistência, Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Und	780
56	SACO PLASTICO TRANSPARENTE para colocar alimentos, medindo aproximadamente 35cm x 20,5 cm, boa resistência com capacidade para 02 kg. Embalagens em pacotes com 100 unidades, nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Und	300
57	SACO PLASTICO DE 03kg TRANSPARENTE, em bobina picotada com 500 unidades , para congelar alimentos, medindo aproximadamente 25cm x 35cm, boa resistência, . Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Und	246
58	SACO PLASTICO DE 05kg TRANSPARENTE, em bobina picotada com 500 unidades , para congelar alimentos, medindo aproximadamente 30cm x 42cm, boa resistência, Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	Und	246
59	SACO PLASTICO DE 20kg TRANSPARENTE, para colocar alimentos, alta resistência, medindo 44 x 66 x 10 (tipo sacolão). Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante. Embalagem com 100 UND.	Pct	882

60	SACO PLASTICO PARA SANDUICHE LEITOSO, embalagem com 100 UND , medindo 20 cm de largura e 17cm de comprimento, na embalagem deverá conter informações do produto, do fabricante e deverá conter registro no INMETRO	Pct	7.136
Lote 11			
61	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHO 30 X 40CM, na cor branca, embalagem com 100 UND. Podendo variar medida em até 10%	Pct	720
62	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHO 40 X 50CM, na cor branca. Embalagem: 100 UND. Podendo variar medida em até 10%	Pct	3.550
Lote 12			
63	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 30CM X 100MT. Embalado em caixas de papelão, sem furos ou sinal de oxidação, uso exclusivo para alimentos. Nas embalagens deverá conter informações do produto e do fabricante.	RI	467
64	PAPEL ALUMINIO EM ROLO - MED. 30CM X 7,5M		28
65	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE DE 40CM X 1000MT (podendo variar em 5%) esticável para embalar, conservar e proteger alimentos, material não tóxico transparente, com espessura de 12 micras . Composto de resina de pvc e aditivo plástico, nas embalagens dos produtos devesa conter informações do produto e fabricante. Produto deverá ser regulamentado pela ANVISA.	RI	408
66	PAPEL MANTEIGA EM ROLO DE 29CM X 7,50MT para uso direto em alimentos, material não tóxico. DIMENSÕES: Comprimento: . Na embalagem devesa conter informações do produto e fabricante, que deverá ser regulamentado pela ANVISA.	RI	618
Lote 13			
67	FOSFORO DE MADEIRA DE 5CM, confeccionado em madeira de 1ª qualidade com perfeito acabamento, com pontas abrasivas, acondicionados em caixas resistentes. Embalagem com 10 caixas contendo 40 palitos cada . Na embalagem devesa conter informações do fabricante e do produto e registro no INMETRO.	Pct	423
Lote 14			

68	PALITO DENTAL DE MADEIRA, roliços resistentes, isento de rachaduras, deformações ou arestas. Acondicionados de forma que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 5000 UND , nas embalagens devesse conter informações do produto e do fabricante.	Cx	87
Lote 15			
69	PALITO DENTAL ENCAPADO (SACHET), de madeira roliços resistentes, embalados individualmente, isento de rachaduras, deformações ou arestas. Acondicionados de forma que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem em caixas com 2000 UND , nas embalagens devesse conter informações do produto e do fabricante.	Cx	673
70	PALITO PARA CHURRASCO, Embalagem com 100 UND . Roliços de madeira reflorestada de boa resistência com uma ponta, medindo aproximadamente 4 x 250mm. Nas embalagens do produto deverá conter informações do fabricante e do produto.	Pct	784
71	PALITO PARA PICOLE, com pontas arredondadas em madeira reflorestada de boa resistência, Dimensões: Altura 10 cm. Embalagem com 100 UND , nas embalagens devesse conter informações do fabricante e especificações do produto.	Pct	71
Lote 16			
72	MARMITEX DE ISOPOR DE 500ML, com tampa, Composição: Poliestireno. Embalagem: Caixa com 100 UND . Cor: Branco. Volume: 500 ml. Dimensões: Comprimento: 190 mm. Altura: 33 mm.	Pct	990
73	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA DE 750ML, com tampa. Dimensões: 17cm diâmetro x 6cm altura. Composição: poliestireno. Embalagem: caixa com 100 unidades	Cx	2.800
74	MARMITEX DE ISOPOR retangular, com tampa M1200 / 4dv 1.200ml, Composição: poliestireno. Embalagem: caixa com 100 unidades	Cx	30
75	BANDEJA DE ALUMÍNIO RETANGULAR T170, COM TAMPA. COMPRIMENTO 224MM, LARGURA 170MM, ALTURA 40MM, VOLUME 1150ML. TAMPA TCAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.		75
76	BANDEJA DE ALUMÍNIO RETANGULAR M90, COM TAMPA. COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 11CM, ALTURA 9CM, VOLUME 500ML. TAMPA TCAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.		150
77	BANDEJA DE ISOPOR RASA, com 210 mm. Largura: 140 mm. Altura: 18 mm. Composição: Poliestireno expandido. Embalagem com 100 UND . Cor: Branco.	Pct	74

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00002-PP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC AR/RN., conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de uso contínuo, necessários à reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das unidades operacionais, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 - Os produtos serão utilizados pelas unidades abaixo relacionadas:

1. Sesc Ler Nova Cruz;
2. Sesc Ler São Paulo do Potengi;
3. Sesc Ler Zona Norte;
4. Sesc Macaíba;
5. Sesc Odontologia;
6. Sesc Potilândia;
7. Sesc Sede (Adm. Regional);
8. Rio Branco;
9. Cidade Alta.
10. Sesc Mossoró
11. Sesc Seridó

2.1.2 - O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de fornecimento.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a implantação de solução tecnológica integrada de gestão corporativa será realizada sob a forma de Registro de Preço nos termos do Capítulo VIII da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC).

3.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc –AR - RN, nos termos da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

3.3 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.4 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

3.5 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.6 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.7 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.8 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.9 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

4.1.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas

Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 - O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Endereço: Rua Presidente Quaresma , 605, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150

Telefone: (84) 4005-1026

Horário para entrega: das 08h às 11h30 (Segunda à quinta).

5.1.2 - A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc AR/RN e deverá ser feita em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão do pedido ao fornecedor - PAF, emitida pelo Setor de Compras, no qual discriminará a mercadoria, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário, autorizando a entrega.

5.1.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.1.4 - A nota fiscal deverá, **obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização e pedido ao fornecedor - PAF**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1.5 - Os produtos deverão ser entregues tudo **rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2.1 - O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), em qualquer um dos endereços acima indicados, de acordo com o PAF, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.2.2 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, das seguintes formas: pele almojarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e

conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até 05 (cinco) úteis contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, sendo analisados os critérios de:

- a) Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, volume, tamanho, referência e demais dados técnicos;
- b) Integridade e higiene dos produtos e embalagens e
- c) Características específicas de cada produto, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

b) Definitivamente, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição.

6.2.3 - Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e na Legislação vigente.

6.2.4 - O Sesc AR/RN não receberá produto diverso do que foi cotado, e não aceitará produtos que estiverem em desacordo com o Edital, restando a substituição as expensas da Empresa Registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.5 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades dentro dos prazos legais.

6.2.6 - A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à EMPRESA REGISTRADA, das sanções estabelecidas no edital e na Ata de Registro.

6.2.7 - A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA EMPRESA REGISTRADA

7.1.1 - Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc-AR/RN;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

7.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc AR/RN;

7.1.4 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

7.1.5 - Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos em **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

7.2 DO SESC

7.2.1 - Fornecer à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

7.2.2 - Supervisionar o serviço prestado pela empresa registrada, através de servidores designados para este fim;

7.2.3 - Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

7.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelos responsáveis do Almoxarifado Central e do Centro de Distribuição, aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais e exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00002-PP

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, através de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Aquisições e Contratos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ___ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00002-PP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00002-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, reconhecido firma em cartório, anexo com fotocópia de qualquer documento de identidade com foto, dotado de fé pública, do sócio administrador e do representante da empresa.

Este credenciamento poderá ser substituído por procuração com firma reconhecida.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00002-PP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do SESC n.º 1.252/12, de 06/06/12, e suas alterações e pelas disposições do instrumento convocatório do Pregão Presencial SESC-AR/RN n.º 23/00002-PP e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a). _____ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada, conforme o julgamento da licitação supra, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS SESC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, SOB DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS SESC/RN**, dentro dos limites previstos no Pregão Presencial SESC-AR/RN nº 23/00002-PP (Processo Administrativo nº **XX.XXX/XXXX**), conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogar por até 60 (sessenta) meses, conforme condições previstas no parágrafo primeiro do artigo 34 da resolução Sesc 1.252/2012.

§ 1º – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SESC/RN não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostrem mais vantajoso para Entidad e esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º – Sempre que necessário o SESC-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos.

§ 3º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º – Do SESC AR/RN:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidores designados para este fim;
- c) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela Empresa Registrada.
- d) Fornecer à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos produtos a serem entregues;
- e) Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na logística nos produtos fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§ 2º – Da EMPRESA REGISTRADA:

- a) Realizar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo SESC-AR/RN.
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; salvo mediante prévia e expressa autorização do SESC AR/RN;
- d) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da Ata de registro e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração da Ata de registro e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- e) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E TRANSPORTE

A entrega dos produtos será parcelada de acordo com as necessidades do SESC AR/RN, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação, através de Ordem de Compra (MXM), pelo Setor de Aquisições e Contratos.

§ 1º – O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN

CEP: 59031-150

Telefone: (84) 4005-1026

Horário para entrega: das 08h às 11h30min, de segunda-feira à quinta-feira.

§ 2º – No caso da entrega de produtos fora das especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, implicará a não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, sendo necessária a **substituição em até 02 (dois) dias úteis**, sem nenhum ônus adicional. Inclusive quando apresentar produto fora do prazo de validade.

§ 3º – O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 4º – As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 5º Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Código de Defesa do Consumidor — CDC (Lei federal nº 8.078).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

§ 1º – O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), em qualquer um dos endereços acima indicados, de acordo com o PAF, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 2º – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente: das seguintes formas: pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até 05 (cinco) úteis contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, sendo analisados os critérios de:

a.1) Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, volume, tamanho, referência e demais dados técnicos;

a.2) Integridade e higiene dos produtos e embalagens;

a.3) Características específicas de cada produto, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição, em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório.

§ 3º - Os produtos apresentados estarão sujeitos à aceitação plena pelo Sesc AR/RN. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição em no máximo 03 dias úteis, sem nenhum ônus adicional. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços quando for o caso, e na Lei.

§ 4º - Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e no Contrato quando for o caso, e na Lei.

§ 5º - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades dentro dos prazos legais.

§ 6º - A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital e nesta ata.

§ 7º - A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço estabelecido na presente Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo SESC-AR/RN por meio de depósito em conta corrente do fornecedor ou via boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e de Débitos Trabalhistas.

§ 2º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o SESC -AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 3º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo SESC-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 4º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ: 03.591.097/0016-29 (Centro de Distribuição - SESC), na qual será entregue os produtos, sob pena de não serem aceitas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo único – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao SESC-AR/RN.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o SESC-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados pelo Coordenador de Almoxarifado do SESC AR/RN e/ou nutricionistas das unidades receptoras, na pessoa do(a) Sr(a). **xxxxxx**, matrícula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.xxx.xxx-xx, representando o SESC-AR/RN, ao(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC por até 2 (dois) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente ao Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e

compartilhados.

§ 2º - Os licitantes autorizam o Sesc RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- c) Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

§ 3º - O Sesc RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

§ 4º - O Sesc RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

§ 5º - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 6º - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

§ 7º - O Sesc RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

§ 2º - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

§ 3º - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 4º - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

§ 5º - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Parágrafo único – A extinção dessa Ata ocorrerá quando por:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do SESC-AR/RN;
- d) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESC AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termo de vigência ou a contratação do montante registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A contratação de empresa especializada para aquisição de materiais descartáveis será realizada sob a forma de Registro de Preço nos termos do Capítulo VIII da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC).

§ 1º - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc –AR - RN, nos termos da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

§ 2º - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

§ 3º - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

§ 4º - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 5º - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

§ 6º - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

§ 7º - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e

não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 8º - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial n.º 23/00002-PP, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo SESC- AR/RN.

§ 1º – A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata, far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

Caberá ao chefe do setor competente do SESC AR/RN a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº 23/00002-PP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN,de.....de.....

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal